



159/1.08.0001422-3

Vistos

Primeiramente, recebo o o plano de recuperação judicial apresentado à fls. 629/814 e determino a publicação de edital previsto no art. 52, § 1º da Lei de Falências, conforme determinado à fl. 509 dos autos, incluindo-se neste, o recebimento do plano.

Após, preste-se as informações solicitadas nos ofícios de fls. 953 a 957.

Dil.

Em 14/07/2009

Lobato
Lúcia Rechden Lobato,
Juíza de Direito.